



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 05 de Setembro de 2024 | Edição 2954



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Vittorio Medioli
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Rafaela Garcia Silva

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 46.244, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 46.239, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO À UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PROPAGANDAS ELEITORAIS, NO PERÍODO ELEITORAL DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETIM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 46.239, de 03 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A retirada do material será realizada de maneira incontinenti, sob responsabilidade do órgão com circunscrição sobre a via pública, sendo a fiscalização realizada pela Guarda Municipal de Betim e pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim - ECOS/Transbetim”.

Art. 2º Fica alterado o § 3º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 46.239, de 03 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os materiais recolhidos serão armazenados durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Superintendência de Defesa Civil, podendo o representante legal do CNPJ do candidato ou da coligação requerer a restituição dentro do prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, durante o horário de 08h às 17h.”

Art. 3º Fica alterado o § 4º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 46.239, de 03 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A fixação irregular de propaganda eleitoral caracteriza infração de nível grave, sujeitando o responsável ao pagamento de multa atualizada, nos moldes do art. 245, do Código de Trânsito Brasileiro.”

Art. 4º Fica acrescido o § 5º, ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 46.239, de 03 de setembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Se o material recolhido não for restituído dentro do prazo estabelecido no § 1º, deste Decreto, poderá a Administração Pública proceder com seu devido descarte, salvo nos casos das estruturas improvisadas para sustentação das propagandas, as quais poderão ser descartadas de imediato.”

Art. 5º Fica acrescido o § 6º, ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 46.239, de 03 de setembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Fica proibida a utilização de estruturas improvisadas que possam ocasionar risco ou perigo aos usuários das vias, não se responsabilizando o Município por eventuais danos causados”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de setembro de 2024.

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS –

A Presidente da Comissão Processante da Saúde, no uso de suas atribuições legais, faz saber à **ADRIANA ARAÚJO MOREIRA E SOUSA**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0206762-5, com última lotação na UBS Alcides Braz, que mediante a publicação da Portaria SEACO nº 20, de 31 de julho de 2024, na Edição 2923, do Órgão Oficial do município de Betim, em 06/08/2024, foi instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar, no PAD nº 38.066/2024, em que ela figura como indiciada, por afronta ao art. 167, incisos I, II, VI e X; art. 168, incisos IV, XV e XVIII, c/c arts. 169; 170; 176; 177 e 179, incisos II, III e XIII, §1º e §2º, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Betim. Frustradas as tentativas de citação, fica a servidora, pelo presente Edital, **CITADA**, conforme art. 28, §5º da Lei 6.163/2017, no referido PAD e intimada para, no prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar defesa prévia; juntar documentos e especificar as provas que pretende produzir, apresentando, caso queira, rol de testemunhas, de no máximo **03 (três)**, limitadas a **02 (duas)** para cada fato, especificando e justificando quais provas pretende produzir, com a intimação das mesmas. Para tanto, poderá se defender por si só ou constituir advogado (a). Este Edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 03 de setembro de 2024. Renata Dutra Nicácio - Presidente da Comissão Processante da Saúde - Gabrielle Cassimiro Ribeiro Rodrigues - Secretária da Comissão Processante da Saúde - Sandra Santos Costa - Membro Suplente da Comissão Processante da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

PA nº 36.696/2023 – Termo de Fomento nº 30/2024, celebrado em 26/08/2024 entre o Município de Betim e a AAMA - Associação de Trabalhos Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda. O presente Termo de Fomento tem por objeto “Desenvolver atividades de inclusão digital para crianças e adolescentes com foco no conhecimento de novas tecnologias”. Valor: **R\$ 8.389,70** (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para o exercício de 2024, na Dotação Orçamentária nº. 02.06.14.422.0038.2021 335043 2501930. A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência

não exceda 60 (sessenta) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG,
A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM.

Extrato do 80º (Octogésimo) Termo de Ajustamento Municipal – TAM de 2024, firmado entre o Município de Betim e a Federação Mineira de Voleibol.

Objeto: Autorização de Uso de bem público imóvel, a título precário, gratuito e intransferível, para o exercício de atividade ou uso específico e transitório, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, sendo a utilização do Poliesportivo Divino Braga, localizado na R. Redelvim Andrade, nº 300 - Horto, Betim - MG, CEP 32604-142, no dia 06 de setembro de 2024, para realização de uma partida de voleibol entre as equipes Sada Cruzeiro e Montes Claros Vôlei, para uso e gozo da Federação Mineira de Voleibol.

Contrapartida: A Federação Mineira de Voleibol se compromete em doar 1 (um) litro de leite por ingresso vendido para Entidades da Assistência Social a serem determinadas pelo Município de Betim, e 1.000 (mil) ingressos para projetos sociais;

A Federação Mineira de Voleibol se responsabilizará pela distribuição dos 1.000 (mil) para projetos sociais, que serão selecionados pela própria Federação Mineira de Voleibol, que deverá realizar a devida Prestação de Contas, à Secretaria Municipal de Esportes, no que condiz aos bilhetes distribuídos, a partir da assinatura deste TERMO;

Prazo: A presente Autorização de uso do Poliesportivo Divino Braga, localizado na R. Redelvim Andrade, nº 300 - Horto, Betim - MG, CEP 32604-142, tem o prazo inicial de exclusivamente 1 (um) dia, sendo o dia 06 de setembro de 2024, para a realização de uma partida de voleibol entre as equipes Sada Cruzeiro e Montes Claros Vôlei, podendo a presente autorização ser prorrogada mediante de Termo Aditivo.

Signatários: Pelo Município de Betim, o Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Mediolli, presente o Subprocurador-Geral do Município, Sr. Lucas Cruz Neves, presente a Secretária Municipal de Esportes, Sra. Erika Vieira Brant Bambirra, pela Federação Mineira de Voleibol, Sra. Marise Xavier Brandão.

Data de Assinatura: 03/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0138/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 17.132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora **KELLY FERNANDES DA CRUZ GOMES**, efetivo (a) sob a matrícula 0208456-2, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na **Divisão de CTI I, CTI II e Clínica Médica**, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de Setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS/Betim - MG

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0139/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições

e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 43.927/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora **ADRIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, efetiva sob a matrícula 0206120-1, detentora do cargo de Agente de Higienização da Saúde, lotada na UBS Maria Oliveira e Silva (BUENO FRANCO), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de Setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS/Betim - MG

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0136/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 33.584/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora **SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS**, efetiva sob a matrícula **0209493-2**, detentora do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - PSF, lotada na UBS Wilson Oliveira Antunes (CACHOEIRA), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão aplica-se ao período de 17 de Julho de 2024 a 17 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de Setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS/Betim -MG

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0137/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 43.605/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, o servidor Geraldo Messias da Silva, efetivo sob a matrícula 0201358-4, detentor do cargo de Auxiliar de Apoio à Saúde, lotado na UBS Sítio Poções, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de Setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Gestora do SUS/Betim - MG

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0134/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 14.536/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora SANDRA DE ASSIS, efetiva sob a matrícula **0210266-8**, detentora do cargo de Oficial de Apoio à Saúde II, lotada na Seção de Movimentação, Registros e Benefícios da administração, da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão aplica-se ao período de 09 de Julho de 2024 a 09 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de Setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Marinézia Dias da Costa Makatsuru
Secretária Adjunta de Administração

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0142/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 47.181/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora EDJANE ALVES LIRA SALOMÃO, Função Pública sob a matrícula 0210156-4, detentora do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Seção de Controle de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 04 de setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS/Betim - MG

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0141/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 44.943/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora **LUCIANA MALFACINI**, com Contrato Temporário, sob a matrícula 02301171-8, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na UBS – Antônio Caetano (Laranjeiras), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 04 de Setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS/Betim - MG

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0143/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 47.362/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora PATRÍCIA ANDRADE AGUIAR EUFRÁSIO, Função Pública sob a matrícula 0208697-2, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS – Terezinha de Jesus Lara Braga (Sítio Poções), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 04 de setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS/Betim - MG

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0140/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 64.813/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, ao servidor **Marcus Vinicius Cordeiro**, efetivo sob a matrícula 0200636-7, detentor do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na UBS Vila Cristina, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 04 de Setembro de 2024.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS/Betim - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



36ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria GAPR nº 153 e alterada pela Portaria GARP nº 231, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria GAPR nº 153, alterada pela Portaria GARP nº 231, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos até 28/06/2024.

Até 05/08/2024 foram registrados 707 (setecentos e sete) requerimentos de credenciamento, sendo 702 (setecentos e dois) no portal <https://slsolucoes.org/portal-cred/infportal/> e 04 (quatro) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 05/09/2024, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria GAPR nº 153 alterada pela Portaria GARP nº 231, divulga Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal <https://slsolucoes.org/portal-cred/infportal/> e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, através do e-mail resposta da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Daniela Cristina da Silveira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Teresinha Faustino de Oliveira Ferreira
Membro

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



ANEXO 36ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
701	CRED-1725036910174-2569	30/08/2024	PORTO AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.658.743/0001-45	APTO
648	CRED-1723158854748-6576	08/08/2024	LUCIANA EVELYN SANTOS MARTINS LTDA	55.906.165/0001-19	APTO
600	CRED-1721997912467-2054	26/07/2024	MED VIEIRA LTDA	31.559.021/0001-75	APTO
705	CRED-1725319572489-1089	02/09/2024	MARCUS MOREIRA SERVICOS MEDICOSLTDA	48.550.007/0001-03	APTO
704	CRED-1725308106411-4631	02/09/2024	GUILHERME HENRIQUE VIEIRA FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	56.160.514/0001-69	APTO
682	CRED-1724341135765-3554	22/08/2024	ROMA CARE LTDA	56.041.255/0001-57	APTO
707	CRED-1725543978580-949	05/09/2024	INRC SERVICOS MEDICOS LTDA	37.223.102/0001-86	NOTIFICADO
667	CRED-1723777636052-276	16/08/2024	CARNEVALLI E NUNES SERVICOS MEDICOS LTDA	55.925.073/0001-86	NOTIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇAS AMBIENTAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58.998/2023

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Sem Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120, da Lei Municipal 909/1969 concede à **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A CNPJ: 07.976.147/0337-60, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de *instalação de 01 (um) engenho de publicidade* situado na Avenida Bandeirantes, nº 690, Bairro Filadélfia, Betim/MG, com validade até **12/11/2028**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 58.998/2023. **Betim, 13 de agosto de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60.786/2023

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Sem Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal 909/1969 concede à **AMERICANAS S/A CNPJ: 00.776.574/0430-41, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de *engenho de publicidade* instalado na Avenida Amazonas, nº 415, Bairro Centro, Betim/MG, com validade até **26/03/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 60.786/2023. **Betim, 27 de março de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60.758/2023

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Sem Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal 909/1969 concede à **AMERICANAS S/A CNPJ: 00.776.574/1338-90, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de *engenho de publicidade* instalado na Avenida Marco Túlio Isaac, nº 1119, Loja A-2, Bairro Ingá Alto, Betim/MG, com validade até **26/03/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 60.758/2023. **Betim, 27 de março de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60.780/2023

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Sem Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal 909/1969 concede à **AMERICANAS S/A CNPJ: 00.776.574/0843-17, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de *engenho de publicidade* instalado na Rodovia BR-381 Fernão Dias, nº 601, Bairro São João, Betim/MG, com validade até **26/03/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 60.780/2023. **Betim, 27 de março de 2024.** Ednard

Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

LICENÇAS AMBIENTAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39.309/2024

LICENÇA AMBIENTAL Com Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à **ACADEMIA GLOBALFIT LTDA CNPJ: 33.825.521/0001-37 a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0**, para a atividade de *“Escolas de artes e danças e academias de ginástica que usam equipamentos de som”*; código da atividade **S-03-01-00**; com endereço na rua C, nº 57, bairro Petrópolis, Betim/MG; com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira de 06h00min às 12h00min e de 13h00 às 22h00min e aos sábados apenas o setor administrativo de 08h00min às 12h00min; com validade até **07/08/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 39.309/2024. **Betim, 08 de agosto de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43.877/2024

LICENÇA AMBIENTAL Com Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/2017 e Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) concede à **BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA CNPJ nº 33.131.856/0001-55, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO - CLASSE 2**, para a atividade de *“Industrialização da carne e comércio atacadista de carnes e derivados”*; código da atividade **D-01-04-1**; com regime de operação de 07h00 min às 19h00min; com endereço na rua Joaquim Bonifácio, nº 905, bairro Jardim das Alterosas 1º seção, Betim/MG; coordenadas geográficas 19°56'46.38"S e 44°9'35.49"O; com validade até **01/09/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 43.877/2024. **Betim, 02 de setembro de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

LICENÇAS AMBIENTAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.922/2024

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à **TRANS SILVEIRA LTDA CNPJ: 23.423.812/0001-45** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0**, para a atividade de “Oficina Mecânica”; código da atividade **S-01-04-00**; coordenadas geográficas 19°57'54"S e 44°10'22"O; com endereço na rua Coimbra, nº 375, bairro São João, Betim/MG; com horário de funcionamento de segunda-feira a sábado de 08h:00min às 18h00min; com validade até **19/08/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 21.922/2024. **Betim, 20 de agosto de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.886/2022

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei nº 6.299/2017; na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017; bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD) **FABRICAPALLETS COMÉRCIO E RECICLAGEM EIRELLI CNPJ nº 28.051.049/0001-92**, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO - CLASSE 2**, para a atividade de “Comércio varejista e atacadista de resíduos e sucatas metálicas e não metálicas, pneumáticos, câmaras de ar, artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, fabricação e recuperação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira”; código da atividade **F-01-01-06**; no endereço à Rua Cambara, nº 22, Bairro Santo Antônio, Betim/MG, com validade até **22/09/2027**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 21.886/2022. **Betim, 19 de janeiro de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.968/2024

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à **ZERO CARBON LOGISTICS S.A CNPJ: 21.545.694/0001-12** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0**, para a atividade de “Centro logístico de distribuição”; código da atividade **S-00-03-00**; coordenadas geográficas 19°57'57.89"S e 44°5'4.57"O; com endereço na Rodovia Fernão Dias BR 381 – KM 483, s/nº, Galpão 04 (Condomínio Parque Torino), bairro Distrito Industrial Jardim Piemont sul, Betim/MG; com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira de 08h00min às 18h00min e de 13h00min às 22h00min; com validade até **22/08/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 31.968/2024. **Betim, 23 de agosto de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.077/2024

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Sem Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal nº 909/1969 concede a **BETIM I INCORPORAÇÃO SPE S/A CNPJ: 13.668.434/0001-06**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de *instalação de Engenho de Publicidade, Letreiro 01: tamanho 208,04 x 82,87 cm, Letreiro 02: 489,18 x 23,1 cm*; situado na Avenida das Palmeiras, s/nº, Bairro Parque Industrial de Betim, Betim/MG; coordenadas geográficas 19°59'02.02"S e 44°14'10.48"O; com validade até **06/08/2029** conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 47.077/2024. **Betim, 07 de agosto de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.362/2024

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à **INSTITUTO RAMACRISNA CNPJ: 17.283.532/0001-86** **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0**, para a atividade de “Construção civil para edificação”; código da atividade **S-01-18-00**; coordenadas geográficas 23K 576181,07 mE 7798253,88 mS, com endereço na rua Porto Alegre, s/nº, bairro Santo Afonso, Betim/MG; registro de matrícula nº 16742 a 16750, 16751 a 16759, 40972, 40973; com validade até **05/08/2029**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 28.362/2024. **Betim, 06 de agosto de 2024.** Ednard Barbosa de Almeida Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ednard@betim.mg.gov.br

TELEFONES: (31) 3512-3032 | 3512-3033

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA **MG HIDRÁULICA MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024, compareceu perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, a empresa **MG HIDRÁULICA MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.728.614/0001-67, localizada na Rua Platina, nº 123, Betim Industrial, Betim/MG, CEP 32.670-384 representada neste ato por seus sócios, Sr. **TOCHIO TAKAHASHI NONAKA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M 1.532.398 SSP/MG, inscrito no CPF nº 558.645.116-68 e, o Sr. **GENIVALDO MIGUEL**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG 1.681.557 SSP/MG, inscrito no CPF nº 379.246.996-00, ambos com o endereço profissional na Rua Platina, nº 123, Betim Industrial, Betim/MG, CEP 32.670-384, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS** e o **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. **EDNARD BARBOSA DE ALMEIDA**, pela Superintendente de Licenciamento e Regularização, Sra. **JAVÂNIA ÍRIS DE SOUZA**, pelo Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito De Betim – ECOS, Sr. **WILTON MAGNO LEITE**, e pelo **Procurador-Geral do Município**, Dr. **JOAB RIBEIRO COSTA**, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, nos termos abaixo transcritos.

CONSIDERANDO que a Constituição da República do Brasil, em seu art. 225, caput e §3º, dispõe que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”, e que “As condutas e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ednard@betim.mg.gov.br

TELEFONES: (31) 3512-3032 | 3512-3033

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, em seu art. 1º, institui **"(...) no âmbito do Município de Betim, Termo de Ajustamento Municipal, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal."**;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 34.383, de 18 de abril de 2013, delega ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poder para autorizar e processar o Termo de Ajustamento Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO que dentre outras competências, a Lei Municipal nº 6.166/2017 incumbiu a Superintendência de Licenciamento e Regularização da responsabilidade de articular todos os órgãos administrativos envolvidos nos processos de licenciamento de empreendimentos e/ou de atividades socioeconômicas no território de Betim;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 41.192, de 04 de abril de 2018, fixa, em seu art. 8º, que a **"A Licença Provisória/Alvará tem prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante prévio, expresso e justo motivo, não ultrapassando 3 (três) prorrogações por igual período."**;

CONSIDERANDO que os prazos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 41.192, de 04 de abril de 2018, não foram suficientes para APROVAÇÃO e EXECUÇÃO do projeto de acessibilidade, conforme solicitado no Parecer de Aprovação 734-231-2021, expedido pela Gerência de Planejamento e Projeto – ECOS DTT/TRANSBETIM dos **COMPROMISSÁRIOS**;

CONSIDERANDO que se encontra pendente de APROVAÇÃO e EXECUÇÃO o projeto de acessibilidade, conforme solicitado no Parecer de Aprovação 734-231-2021, expedido pela Gerência de Planejamento e Projeto – ECOS DTT/TRANSBETIM dos **COMPROMISSÁRIOS**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ednard@betim.mg.gov.br

TELEFONES: (31) 3512-3032 | 3512-3033

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



ASSIM, RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1 O objeto deste **TERMO** é a concessão do prazo de 90 (noventa) dias (prorrogável por igual período) para que os **COMPROMISSÁRIOS** obtenham a APROVAÇÃO e EXECUÇÃO do projeto de acessibilidade, conforme solicitado no Parecer de Aprovação 734-231-2021, expedido pela Gerência de Planejamento e Projeto – ECOS DTT/TRANSBETIM, possibilitando a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento pelo prazo mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** obrigam-se a APROVAÇÃO e EXECUÇÃO do projeto de acessibilidade, conforme solicitado no Parecer de Aprovação 734-231-2021, perante a Gerência de Planejamento e Projeto – ECOS DTT/TRANSBETIM no prazo máximo de 90 (noventa) dias (prorrogável por igual período), contado da assinatura desse **TERMO**.

2.2 O **COMPROMITENTE** fica obrigado a prorrogar o Alvará de Localização e Funcionamento para o empreendimento dos **COMPROMISSÁRIOS** pelo prazo de 90 (noventa) dias (prorrogável por igual período), contados da assinatura do presente **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO

3.1 Em razão da concessão de prazo superior ao previsto no Decreto Municipal nº 41.192/2018, fica estabelecida, medida compensatória aos **COMPROMISSÁRIOS** em R\$ 5.000,00, (cinco mil e reais) conforme projeto que será apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo.

3.2 A medida compensatória acima descrita será solicitada através de despacho administrativo ambiental com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

4.1 O inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, sujeitará os **COMPROMISSÁRIOS** a:

4.2 Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ednard@betim.mg.gov.br

TELEFONES: (31) 3512-3032 | 3512-3033

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



4.3 Multa simples no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser depositada na conta do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16 da Lei Municipal Nº 3.274, de 20 de dezembro de 1999, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da constatação do descumprimento, sem prejuízo do cumprimento integral da obrigação fixada na Cláusula 2.

4.4 Multa Diária no valor de R\$100,00, (cem reais), limitada a 60, (sessenta) dias, multa, esta, que se reverterá para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 3.274, de 20 de dezembro de 1999.

4.5 A aplicação das multas acima, se dará mediante notificação, sendo respeitado os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** isentam o **MUNICÍPIO DE BETIM** de responsabilidade civil/criminal por danos causados a terceiros relacionados com as informações por ele fornecidas de responsabilidade de outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente **TERMO**, quando descumprida qualquer de suas **CLÁUSULAS**, ressalvado o caso fortuito ou a força maior, devidamente comprovados, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades e as sanções previstas neste **TERMO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente **TERMO** deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, o que ficará a cargo do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente **TERMO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ednard@betim.mg.gov.br

TELEFONES: (31) 3512-3032 | 3512-3033

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



8.2 E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 31 de julho de 2024.

TOCHIO TAKAHASHI NONAKA

MG HIDRÁULICA E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA

GENILDO MIGUEL

MG HIDRÁULICA E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA

EDNARD BARBOSA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JAVÂNIA ÍRIS DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO

WILTON MAGNO LEITE

PRESIDENTE DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM
– ECOS

JOAB RIBEIRO COSTA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo: 1364/2024

Requerente:

Divisão de Controle Interno

Assunto: Cancelamento de Aposentadoria

Acolho a manifestação jurídica retro, e **DEFIRO** pelo imediato cancelamento do benefício de aposentadoria da servidora Velenice Irene de Jesus, bem como, pelo ressarcimento ao erário dos valores pagos após a data do óbito. O falecimento da servidora resulta na perda da qualidade de segurada, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 4.275/2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 02 de agosto de 2024.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo:

383/2023

Requerente: Angela Maria da Silva

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Acolho a manifestação jurídica retro, e **INDEFIRO** a revisão da Aposentadoria por Invalidez requerida pela ex-servidora, **Angela Maria da Silva**, tendo em vista o não cabimento de integralidade e paridade, conforme estabelecido no § 1º do art.35, da Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 03 de setembro de 2024.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo: 689/2024

Requerente: Sebastião Fortunato de Faria Filho

Assunto: Isenção de imposto de renda

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro,
DEFIRO a isenção do imposto de renda no benefício do requerente,
Sebastião Fortunato de Faria Filho, pois foi devidamente atestado que
padece de doença grave, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de
22 de dezembro de 1988.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 04 de setembro de 2024.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo: 592/2024

Requerente: Thaisa Mara Cardoso

Assunto: Isenção de imposto de renda

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro,
DEFIRO a isenção do imposto de renda no benefício de aposentadoria requerida por, **Thaisa Mara Cardoso**, pois foi devidamente atestada que a requerente padece de doença grave, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, 22 de dezembro de 1988.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 04 de setembro de 2024.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo: 835/2024

Requerente: Neusa Maria Cota Juvencio

Assunto: Isenção de imposto de renda

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro,
DEFIRO a isenção do imposto de renda no benefício de aposentadoria requerida por, **Neusa Maria Cota Juvencio**, pois foi devidamente atestada que a requerente padece de doença grave, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, 22 de dezembro de 1988.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 04 de setembro de 2024.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo: 792/2024

Requerente: Jacinto Teófilo Duarte

Assunto: Isenção de imposto de renda

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro,
DEFIRO a isenção do imposto de renda no benefício do requerente, **Jacinto Teófilo Duarte**, pois foi devidamente atestado que padece de doença grave, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 04 de setembro de 2024.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo: 776/2024

Requerente: Maria Geralda Rezende Costa

Assunto: Isenção de imposto de renda

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro,
DEFIRO a isenção do imposto de renda no benefício de aposentadoria
requerida por, **Maria Geralda Rezende Costa**, pois foi devidamente atestada
que a requerente padece de doença grave, nos termos do art. 6º, da Lei
Federal nº 7.713, 22 de dezembro de 1988.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 04 de setembro de 2024.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 384, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

REVISAR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA NÍDIA MARIA ALVES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, art. 4º da Lei Municipal nº 6.819, de 22 de janeiro de 2021 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 963, de 09 de julho de 2021 e na decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5029709-08.2022.8.13.0027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedida à servidora Nídia Maria Alves, inscrita no CPF sob nº 706.741.406-72, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Apoio a Saúde I, matrícula nº 0203227-9, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SF C1 34, devendo a mesma receber proventos integrais,



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 180, de 22 de fevereiro de 2022.

Betim, 19 de agosto de 2024.


BRUNO FERREIRA CYPRIANO
Presidente do IPREMB

João Pedro Rodrigues Oliveira Pinto
Chefe da divisão de Benefícios
IPREMB nº 04.2453-1



EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileira | Betim | MG - CEP.: 32600-412

PORTARIA N.º 43, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018, e considerando a Lei Municipal n.º 7.410, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, exonerado, a pedido, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** a partir do dia 03/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de setembro de 2024.

Wilton Magno Leite

Presidente



CONSELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ednard@betim.mg.gov.br

TELEFONES: (31) 3512-3032 | 3512-3033

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412



Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2024

Aprova o Plano Municipal de Conservação e
Recuperação da Mata Atlântica - PMMA, do
Município de Betim/MG

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim – CODEMA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 7.256 de 12 de abril de 2023 e art. 9º do Decreto Municipal nº 44.317, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 52487/2020-36 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Betim, em 25 de novembro de 2020, publicado em 12 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de orientar as ações públicas e privadas, bem como a atuação de entidades acadêmicas, de pesquisa e das organizações da sociedade, que promovem a conservação dos remanescentes de vegetação nativa e da biodiversidade existentes na Mata Atlântica, no âmbito do Município de Betim;

Considerando que o referido Plano foi objeto de discussão, deliberação e aprovação por parte deste Conselho, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024, no Centro de Educação Ambiental - CEA, localizado no Parque Municipal Felisberto Neves, neste Município;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Betim/MG

Art. 2º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Betim, 29 de agosto de 2024.

Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável E
Presidente do CODEMA



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Câmara Municipal de Betim.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: CMB0018/2024 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

O Sr. Edson Leonardo Monteiro, na qualidade de Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.275/0001-12, situada na Avenida Governador Valadares, 241, Bairro Centro, Betim/MG, CEP nº 32.600-115, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na norma contida no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo de Compras nº CMB 0018/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o “Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha”.

ADJUDICAR o objeto à empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA – EPP – CNPJ nº 00.944.944/0001-17, propostas vencedoras apresentadas nos valores de R\$43.927,40 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para o Grupo 01 e R\$ 9.792,00 (nove mil e setecentos e noventa e dois reais) para o Grupo 02.

Betim/MG, 05 de setembro de 2024.

Edson Leonardo Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Betim